

**Processo n.:** @REC 18/00676805

**Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0313/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00686593

**Interessado:** Jurani Acélio Miranda

**Procuradores:** Leonir Baggio e Stéfán Sandro Pupioski

**Unidade Gestora:** Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 283/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária Virtual, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0313/2018, exarado na Sessão Ordinária de 16.07.2018, nos autos do Processo n. @PCR 13/00686593, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado, aos procuradores constituídos nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

**Ata n.:** 11/2020

**Data da sessão n.:** 03/06/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC